



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva aquisição de software profissional tipo Cad, para uso na Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação - GCTI é Núcleo Administrativo da Prefeitura de Parnamirim-RN especializado em aquisições de produtos e serviços de TI.

GCTI atualmente é a área responsável por realizar, de maneira institucional, a aquisição dos softwares profissionais utilizados por toda a Prefeitura de Parnamirim-RN, tanto pelas áreas meio quanto pelas áreas fim.

Com esta contratação, pretende-se resolver a questão de uso sem licença de softwares tipo Cad, já detectado pelo setor jurídico do fabricante com Notificação Extrajudicial já feita, em 08 de agosto de 2019, para resolução do problema por vias "amigáveis" e:

1) Possibilidade de resolver todas as demandas desses softwares atualmente utilizados na Prefeitura de Parnamirim; e

2) Manutenção do parque de licenças tipo Cad sempre atualizado com a versão mais recente dos produtos.

3. OBJETO

Aquisição de software profissional tipo Cad para uso na Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Software tipo Cad

ITEM	FABRICANTE	SOFTWARE	QUANT
1	Autodesk	AutoCAD - including specialized toolsets AD New Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses. Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativo AutoCad Web e aplicativos AutoCad para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de licença/versão. A coleção é composta pelos seguintes produtos: • AutoCAD Architecture • AutoCAD MEP	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • AutoCAD Mechanical • AutoCAD Map 3D • AutoCAD Electrical • AutoCAD Plant 3D • AutoCAD Raster Design • AutoCAD Mobile App • AutoCAD Web App 	
--	--	--

4.2. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

4.3. As atualizações dentro da versão, manutenção evolutiva ou corretiva, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças.

4.4. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares do pacote adquirido.

4.5. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA as substituições e/ou regularizações de documentação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação pela CONTRATANTE.

5. DOS PEDIDOS DE LICENÇAS

5.1. A planilha abaixo apresenta o pedido inicial de licenças, conforme acordo Extra Judicial.

ITEM	FABRICANTE	SOFTWARE	QUANT
1	Autodesk	AutoCAD - including specialized toolsets AD New Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses.	23

5.1. As licenças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A equipe técnica do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação - GCTI, fará a aceitação final do objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Do Recebimento e da Homologação de Conformidade:

5.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças e entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues através de sítio na internet por onde será possível realizar os downloads, atribuir/desatribuir usuários, consultar as respectivas notas fiscais/termos de garantia e verificar os números de série das licenças.

5.3.5. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.3.6. Os softwares deverão ser fornecidos, preferencialmente no idioma Português (Brasil) ou em Língua Inglesa, na inexistência de tradução em Português.

5.3.7. Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos e licenças, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em Português (Brasil) ou escritos em Língua Inglesa na inexistência de tradução em Português.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento da solução objeto deste Termo de Referência será acompanhada por Equipe de Gerenciamento do Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisório e definitivo.

6.2. Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

6.3. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

6.4. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

6.5. Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

8.4. A CONTRATANTE obriga-se a fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante a Prefeitura de Parnamirim/RN e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme as especificações Edital da Licitação e seus Anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição do objeto deste termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 02.031 - Secretaria de Tributação
Ação: 04.122.0002.2907 - Manutenção e funcionamento da unidade
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios
- b) 02.111 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Ação: 19.126.0008.1106 - Modernização da Infra-estrutura de TI da SEMOP
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios
- c) 02.101 - Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano
Ação: 18.126.0008.1008 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos e softwares
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da entrega do produto favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

12.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento do produto, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

12.3. O pagamento devido à Contratada está condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá ao GCTI ou a servidor designado para esse fim.

13. PRAZOS

13.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Parnamirim-RN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins da alínea c do item 14.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 15.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Parnamirim-RN, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; e

d) Impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Parnamirim-RN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

I - Referente à entrega de licenças:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço por dia corrido de atraso injustificado no fornecimento de licenças, a partir do primeiro dia e até o décimo dia;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento de licenças solicitadas.

Parágrafo único: A multa compensatória absorverá a multa moratória para a mesma infração praticada.

14.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

14.6. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente.

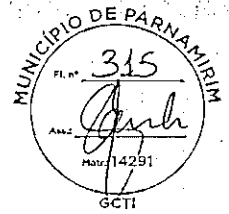
14.7. As penalidades serão aplicadas à contratada durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As licitantes deverão apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

telefone para contato, que caracterize(m) de o bom desempenho no fornecimento dos softwares de mesmo fabricante dos ofertados.

16. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução.

17.2. As propostas deverão especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade.

17.3. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

18. CONTRATO

18.1. Acréscimos e Supressões:

18.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Vigência:

18.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

18.3. Rescisão Contratual:

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura de Parnamirim-RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Parnamirim-RN; e

III. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

18.3.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.3.4. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parnamirim-RN, 25 de agosto de 2020

Elaborado por:

RAFAEL BURITI PEREIRA
Eng Computação/Analista de Sistemas
Assessor Técnico - GCTI
Mat. nº 11964

DARIO CANDIDO DE MEDEIROS
Secretário Adjunto GCTI
Mat. nº 9333